



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 292 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970.

"Dispõe sobre crédito especial para construção de Câmara Municipal"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de Cr\$ - 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para início da construção da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas do artigo 1º ficam anuladas as seguintes verbas:

1-1 = 31.11.00 - Pessoal Civil	Cr\$ 3.500,00
1-2 = 31.20.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000,00
1-5 = 31.40.00 - Representações e - Eventuais	Cr\$ 2.000,00
1-6 = 41.30.00 - Instalações da Câ- mara	Cr\$ 12.000,00
1-7 = 41.30.00 - Material Permanente	Cr\$ 19.000,00
	Cr\$ 38.500,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de dezembro de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR